



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.487, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, O “DIA MUNICIPAL DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES – CAC’S” E RECONHECE O RISCO DE SUAS ATIVIDADES, PARA FINS DO DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 2003.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ibirarema, o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s”, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de julho de cada ano.

Parágrafo único. Na data mencionada no caput deste artigo, a critério do Poder Executivo poderão ser realizados eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e as atividades salutareas que promovem os que são CAC’s.

Art. 2º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Ibirarema, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos colecionadores, atiradores e caçadores – CAC’s integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas, nos termos do inciso IX, do art. 6º, da Lei Federal 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete